

ALVALADE

Junta de Freguesia

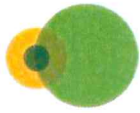
PROPOSTA N.º 327/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;



3. O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) é um estabelecimento público do Serviço Nacional de Saúde dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na Avenida do Brasil, na freguesia de Alvalade;
4. O CHPL tem a responsabilidade de assegurar a prestação de cuidados especializados de psiquiatria e saúde mental a todos os cidadãos adultos, no âmbito da competência e capacidade das unidades que o integram, dando execução às orientações de política de saúde mental a nível nacional;
5. O CHPL, tem vários serviços, tais como, serviço de internamento de agudos (organizado em seis clínicas assistenciais), serviço de doentes de Evolução Prolongada, serviço de Reabilitação Psicossocial e serviço de Psiquiatria Forense. Assegura ainda o atendimento psiquiátrico de urgência, realizado no Centro Hospitalar Lisboa Central, E.P.E. – Hospital de S. José;
6. O CHPL está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade;
7. O CHPL endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro da JFA, para o dia 29 de outubro de 2019, para deslocação dum grupo de utentes da Instituição, num total de 16 pessoas, proporcionando assim atividades lúdico-pedagógicas, particularmente numa visita ao Centro de Valorização Energética da Valor Sul, em S. João da Talha;
8. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
9. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado e deu entrada nos serviços de secretaria a 30 de setembro de 2019;
10. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Direitos Sociais), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.



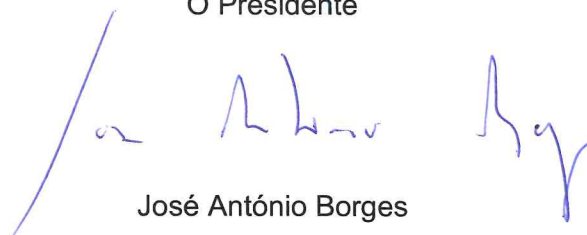
ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€ 79,90** (setenta e nove euros e noventa cêntimos), correspondente, ao cálculo da importância definida por Km ($57\text{Km} \times € 0,70 = € 39,90$) e o serviço de motorista (€40,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 16 de outubro de 2019

O Presidente



José António Borges